



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

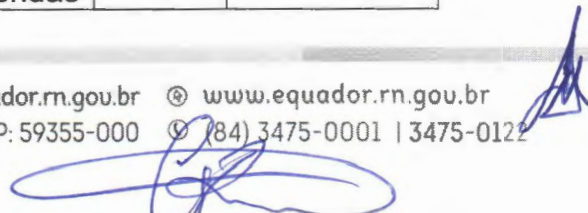
Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100
02	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
03	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50
04	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50
05	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas	UND	50





	(documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.		
06	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5
07	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20
08	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Observando as demandas do município, enxergar-se a necessidade de contratação de moto taxistas para auxiliar na manutenção das diversas atividades do município. Uma vez que o transporte via motocicleta se torna mais viável, devido à agilidade para execução da tarefa.

Equador/RN, em 30 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Françoair Carlos da Silva

CPF: 020.966.524-64

Secretário de Administração Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Observando as demandas do município, enxergar-se a necessidade de contratação de moto taxistas para auxiliar na manutenção das diversas atividades do município. Uma vez que o transporte via motocicleta se torna mais viável, devido à agilidade para execução da tarefa.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100
ETP 2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
ETP 3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50
ETP 4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50
ETP 5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
ETP 6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5
ETP 7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20
ETP 8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente, inclusive pessoas físicas, podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 32.950,20:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	48,33	4.833,00
ETP 2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	126,67	6.333,50
ETP 3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	116,67	5.833,50
ETP 4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município	UND	50	116,67	5.833,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.				
ETP 5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	126,67	6.333,50
ETP 6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	90,00	450,00
ETP 7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	83,33	1.666,60
ETP 8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	83,33	1.666,60
				Total	32.950,20

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

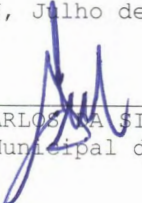
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Julho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

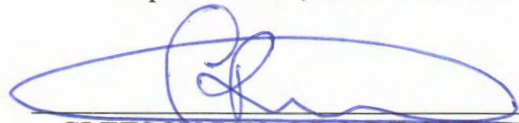
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Julho de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Observando as demandas do município, enxergar-se a necessidade de contratação de moto taxistas para auxiliar na manutenção das diversas atividades do município. Uma vez que o transporte via motocicleta se torna mais viável, devido à agilidade para execução da tarefa.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	48,33	4.833,00
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs a tarde.	UND	50	126,67	6.333,50
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	116,67	5.833,50
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	116,67	5.833,50
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	126,67	6.333,50
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	90,00	450,00
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	83,33	1.666,60
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	83,33	1.666,60
Total					32.950,20

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 32.950,20.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

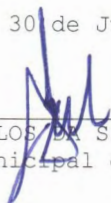
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 30 de Julho de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: *Leandro da Silva Sobrinho*
CNPJ/CPF: *012 680.344-79*

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	50	5000,00
02	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	1100	5500,00
03	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	110	5500,00
04	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de	UND	50		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.			110	5500,00
05	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	110	5500,00
06	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	80	400,00
07	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	80	1600,00
08	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	80	1600,00
				Total:	30600,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TOTAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PAGAMENTO:

EQUADOR - RN, 19 de JULHO de 2021.

Leandro da Silva Sobrinho
PESQUISADO

Valter Silva da Costa
PESQUISADOR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: **JOSE FRANKIMAR DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **054.969.664-42**

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	R\$ 50	5000,00
02	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	130	6500,00
03	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	130	6500,00
04	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de	UND	50		



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.			130	6500,00
05	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	130	6500,00
06	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	90	450,00
07	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	70	1400,00
08	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	70	1400,00
				Total:	34250,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TOTAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PAGAMENTO:

EQUADOR - RN, 16 de JULHO de 2021.

João Francisco de S. Andrade
PESQUISADO

Valter Silva da Costa
PESQUISADOR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 32.550.298/0001-08

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
02	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
03	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 550,00
04	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Auri



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.				
05	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.00,00
06	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
07	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 200,00
08	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 200,00
				Total:	

AUG



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TOTAL DA PROPOSTA: 34.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PAGAMENTO: 30 dias

Equador/RN; em 16 de Julho de 2021.

PESQUISADO

Augusto Leonardo de Souza

PESQUISADOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

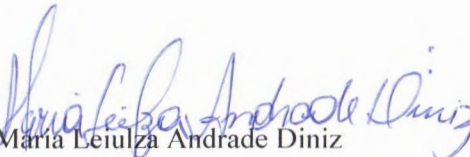
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	AURI PEREIRA DA SILVA		45,00	4.500,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		50,00	5.000,00
				LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		50,00	5.000,00
				MÍNIMO	45,00	4.500,00	MÉDIAS
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		110,00	5.500,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		130,00	6.500,00
				AURI PEREIRA DA SILVA		140,00	7.000,00
				MÍNIMO	110,00	5.500,00	MÉDIAS
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	AURI PEREIRA DA SILVA		110,00	5.500,00
				LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		110,00	5.500,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		130,00	6.500,00
				MÍNIMO	110,00	5.500,00	MÉDIAS
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		110,00	5.500,00
				AURI PEREIRA DA SILVA		110,00	5.500,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		130,00	6.500,00
				MÍNIMO	110,00	5.500,00	MÉDIAS
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames)	UND	50	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		110,00	5.500,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		130,00	6.500,00



	perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.		AURI PEREIRA DA SILVA		140,00	7.000,00
			MÍNIMO	110,00	5.500,00	MÉDIAS 126,67 6.333,50
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	80,00	400,00
				JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE	90,00	450,00
				AURI PEREIRA DA SILVA	100,00	500,00
				MÍNIMO	80,00	400,00
				MÉDIAS	90,00	450,00
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE	70,00	1.400,00
				LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	80,00	1.600,00
				AURI PEREIRA DA SILVA	100,00	2.000,00
				MÍNIMO	70,00	1.400,00
				MÉDIAS	83,33	1.666,60
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE	70,00	1.400,00
				LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	80,00	1.600,00
				AURI PEREIRA DA SILVA	100,00	2.000,00
				MÍNIMO	70,00	1.400,00
				MÉDIAS	83,33	1.666,60

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
01268034479	LEANDRO DA SILVA SOBRINHO		RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, 35	CENTRO	EQUADOR	RN
05496966442	JOSE FRANKIMAR DE SOUZA ANDRADE		RUA JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, 43	DINARTE MARIZ	EQUADOR	RN
81397593415	AURI PEREIRA DA SILVA		RUA MANOEL AUGUSTO, SN	DINARTE MARIZ	EQUADOR	RS


 Maria Leulza Andrade Diniz
 Chefe de divisão de compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Célia Bandeira da Silva Araújo;

MEMBRO: Vitória de Souza;

MEMBRO: Maria da Paz Pascoal;

SUPLENTE: Válter Silva da Costa;

SUPLENTE: Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 018/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os **processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

PREGOEIRO: Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

MEMBROS: I – Célia Bandeira da Silva Araújo; II – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 30 de Julho de 2021.



Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-
ESF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 992
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

**02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA – 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE
INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 30 de Julho de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 3091.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

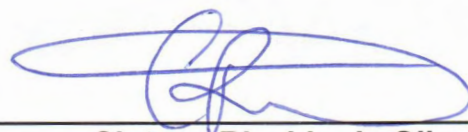
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

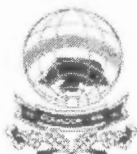
Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 30 de Julho de 2021.



Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças


Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

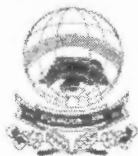
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021 - 02/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210802PP00031

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial n° 00031/2021 - 02/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

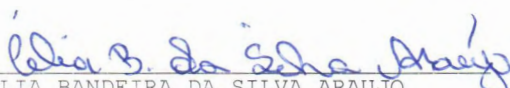
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021.


CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031
LICITAÇÃO Nº. 00031/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Orgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Observando as demandas do município, enxergar-se a necessidade de contratação de moto taxistas para auxiliar na manutenção das diversas atividades do município. Uma vez que o transporte via motocicleta se torna mais viável, devido à agilidade para execução da tarefa.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

M I N U T A

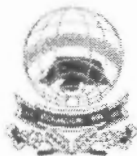
6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de licitante Pessoa Física: documento oficial que contenha foto.
- 7.2.3.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e no caso de licitante Pessoa Física, acompanhada de documento oficial do mandante que contenha foto. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.4.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 9.2.6. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação
- 9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.
- 9.2.9. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.2.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3. PESSOA FÍSICA:

- 9.3.1. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.3.2. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.3.3. Cédula de Identidade - RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.3.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.3.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.3.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

MINUTA

- 9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.
- 9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

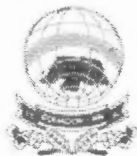
20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, ... de de 2021.

M I N U T A

M I N U T A

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs a tarde.	UND	50
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

PEF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

MINUTA

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100		
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs a tarde.	UND	50		
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50		
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50		
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50		
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5		
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20		
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20		

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

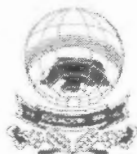
CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

M I N U T A

Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE:
CNPJ:

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

- 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

- 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

- 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

- 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

- 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

- 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS

- 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

- 0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

o pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

M I N U T A

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



M I N U T A

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

M I N U T A

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

M I N U T A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de
M I N U T A
M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

M I N U T A

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00031/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

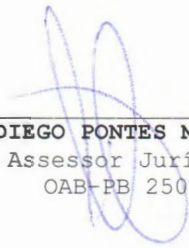
Assunto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Equador - RN, 09 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
Assessor Jurídico
OAB-PB 25009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031
LICITAÇÃO Nº. 00031/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Observando as demandas do município, enxergar-se a necessidade de contratação de moto taxistas para auxiliar na manutenção das diversas atividades do município. Uma vez que o transporte via motocicleta se torna mais viável, devido à agilidade para execução da tarefa.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de licitante Pessoa Física: documento oficial que contenha foto.
- 7.2.3.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga; e no caso de licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Pessoa Física, acompanhada de documento oficial do mandante que contenha foto. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.4.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00031/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.6. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação
- 9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.
- 9.2.9. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal
- 9.2.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; .



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



9.2.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3. PESSOA FÍSICA:

9.3.1. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.2. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.3. Cédula de Identidade - RG e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Estes documentos poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou documento de identificação profissional emitido pela entidade de classe competente. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.3.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.3.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



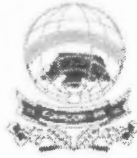
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

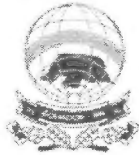
14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



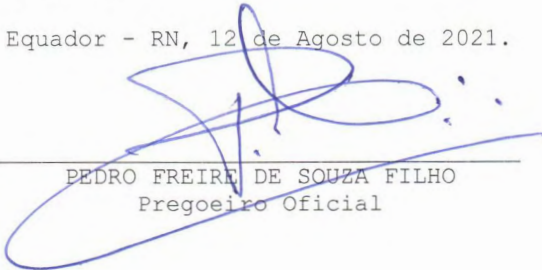
19.0. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100		
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50		
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50		
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50		
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50		
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5		
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20		
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

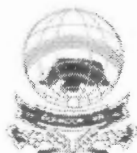
[Empty rectangular box for CNPJ registration]

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO

210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00031/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00031/2021, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: <http://equador.rn.gov.br/>, nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO

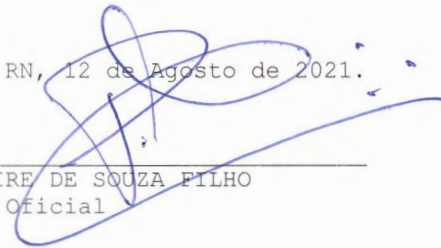
PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda futuras, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **12.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **12.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **12.08.21**
- Sítio Eletrônico Oficial - **12.08.21**



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3528 NATAL, 14 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 094.2021. O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço", através da Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, no dia 01 de Setembro de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada na Praça Três Poderes, S/N, Centro Administrativo - Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ESTACIONAMENTO DE GALINHOS/RN (PRATAGIL), conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tcc.m.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital. Galinhos/RN, em 12 de Agosto de 2021. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>. Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo Prefeito o Senhor LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal/RN. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de conclusão de Quadra Esportiva Descoberta localizada na comunidade Suco de Dentro, neste município de Lajes Pintadas/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15200000 - Outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 - LAJES PINTADAS. VALOR TOTAL: R\$ 99.773,35 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Lajes Pintadas RN, 12 de agosto de 2021. Luciano da Cunha Gomes. Prefeito - Contratante e Rodrigo Gaspar Dias-p Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s) a saber:
- Pregão Presencial Nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 3.896/2021 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PERTENCENTE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.596-000
Os(s) Edital(is) e anexos(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servico.com:8080/Transparencia/pmguarare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail - cpi.guarare@gmail.com.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.
GUAMARÉ / RN, 13 de Agosto de 2021.
Kleuton Ferreira Martins
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09h00min horas do dia 26 de agosto de 2021. Início da fase de lances: 09h10min horas do dia 26 de agosto de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com - Edital: Portal da Transparência do Município www.jardimdepiranhas.m.gov.br, TCE/RN www.tcc.m.gov.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de agosto de 2021.
GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda futuras, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>. Equador - RN, 12 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, CNPJ nº 08.160.756.0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - (LRO), para a obra de REFORMA DA UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, localizado na Rua Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, S/N, Centro, Sítio Novo/RN.
Sítio Novo/RN, 13 de agosto de 2021.
ANDREZZA BRASIL SOUTO - Prefeita

USE MÁSCARA!

Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda futuras, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 12 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: E2B5306C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2021. Edição 2589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080200031/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 297857
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00031/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/08/2021
Data Recebimento: 26/08/2021 a 26/08/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 32950,20
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 32950,20
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: CED1F27B9A7F48B3F8E6011C606F2668
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 70E4F9C71A7BD870C1BDE0F1B215726D
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 62B0912F6DD261FEF532DF1C7E5416CD
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 33D9222FF8EEE5BD9E6DF37E91A9C7C2
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 0D25B1275744A478391E8603F897EDD7
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C89E4077460

JUSTIFICATIVA(S):



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:297857
Data e hora do Envio: 19/08/2021 09:50:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/08/2021 09:49:46



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA 1222796 2.VIA DATA DE EMISSÃO 18/10/2010

NOME MANOEL DA SILVA

IDENTIFICADO

LUIZ BENEDITO DA SILVA
 MARIA ALICE RAMOS DA SILVA

CIDADE JUNCO DO SERIDO PB DATA DE NASCIMENTO 06/07/1972

CÓDIGO VERIFICADOR

CERT. NASC. No. 1167 L.2 F. 210
 SANTA LUZIA PB 01 CARTORIO

CRISTINA REGINA DE SOUZA SANTOS
 ASS. ENFERMEIRA SUPERIOR

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

MANOEL DA SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 840.770.854-20

Nome
 MANOEL DA SILVA

Nascimento
 06/07/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 B418.831B.12BE.90DE

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:47:28 do dia 13/08/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 25 / 08 / 21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA



N.º 282/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: R TRAVESSA SIMÃO GOMES, N°47- CENTRO-EQUADOR/RN

ATIVIDADE PRINCIPAL: MOTOTAXISTA INDEPENDENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CÓDIGO:49.23-0/01

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.864.226/0001-97

Cad. Físico: 840.770.854-20

**Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o
Código Tributário em Vigor.**

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021

Alga
Deyziane
Deyziane Edwirgens Nóbrega de Souza
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais

AUTENTICAÇÃO

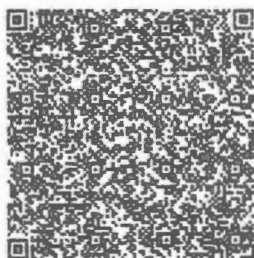
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 26/08/21

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01305028071

PLACA	EXERCÍCIO
OWC7B26	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2014	2014
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
82762505686	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

YAMAHA/YS150 FAZER SED

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
OWC7126/RN	9C6KG0650E0018786

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA	CAPACIDADE		
PARTICULAR	* *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
OCV/149	0.3		
MOTOR	CMT	EXOS	LOTAÇÃO
G3B9E-047406	* *	*	02P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			
NOME			
MANOEL DA SILVA			

CPF / CNPJ
840.770.854-20

LOCAL	DATA
EQUADOR RN	02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Aluiz

Manoel

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: G3B9E-047406

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha a sempre ao licenciamento de seu veículo sem de muitas outras funcionalidades.

Para a Carteira Digital de Trânsito - CDT veja aqui:

- Consultar suas inscrições e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para tirar e renovar sua CNH
- Acessar a versão digital de seus documentos de circulação
- Compartilhar o licenciamento com seu Spespaço
- Ir para o principal condutor
- Receber notificações de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha em mãos em seu celular todos os documentos para tirar e renovar seu veículo com tranquilidade e segurança!

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA

CPF: 840.770.854-20

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Equador

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Manoel da Silva

MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

Manoel

p

000

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eu, MANOEL DA SILVA, portador de CPF de Nº 840.770.854-20 e RG: 1.222.796 SSP/RN como representante legal, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aua

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Manoel da Silva

MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

ps

6

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA

CPF: 840.770.854-20



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Assinatura
Manoel da Silva
MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

B

B

2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: AURI PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CDD. BRASIL W: 1268678 **SSP** **EM**

CPF: 613.975.934-15 **DATA NASCIMENTO:** 14/02/1972

Função: VILANI PEREIRA DA SILVA
 IRENE PEREIRA DA SILVA

PRENOME: **MO:** **CATEGORIA:** A

Nº ESPORTE: 0403117320 **VALIDADE:** 23/01/2026 **1ª EMISSÃO:** 02/02/2007

Observações:

Audi P. Pereira da Silva
 Assinatura do Portador

LOCAL: SANTA LUZIA, PB **DATA EMISSÃO:** 18/02/2021

[Assinatura]
 Assinatura do Secretário

14316701666
PB042232678

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1853905552

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1853905552



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN 25/08/21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Audi

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marmoz, 150 - Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSINALDO GOMES MARTINS

CPF 090 374 074-55

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Conv. Monofásica - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA GERALDO ALVES DA SILVA 779

ALTO DO JUAZEIRO/AREA URBANA
 EQUADOR RN
 59355-000

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
085322384	ÚNICA	19/08/2021

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/08/2021	3010251258	8008178

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7017865255	08/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
26/08/2021	20/09/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
25,43	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Abvo(kWh)-TU 3D	30,0000000	0,33882728	10,09
Consumo Abvo(kWh)-TE	30,0000000	0,28384532	7,91
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,05
Contrib. Ilum. Pública Municipal			3,33
Multa por atraso-NF 0822 13887 - 18/08/21			0,82
Juros por atraso-NF 0822 13887 - 18/08/21			0,25
Atualização IPCA-NF 082 18388 - 18/08/21			0,18
TOTAL DA FATURA			

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
W. OC.	TORÇ. DA	AMPERIOS	DATA	ATUAL	DATA	Nº DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
SECTOR	CONDUZ.	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	FASE			



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 25/08/21

Handwritten signature

Large red handwritten mark

Handwritten signature

Aug

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415

Nome do Empresário

AURI PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

NEGO DE VILAR

Capital Social

750,00

Número Identidade

1268678

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

813.975.934-15



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.550.298/0001-08

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
59355-000	RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA	123	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	EQUADOR	RN	

Atividades

Data de Início de Atividades

24/01/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mototaxista independente

Atividade Principal (CNAE)

49.23-0/01 - Serviço de táxi

Ocupações Secundárias

Montador(a) de móveis independente

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Audi

Auri

Número do Recibo
ME53521659

Número do Identificador
32550298000108

Data de Emissão
24/08/2021



8

Adm

Aut

Adm

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.556.298/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2019
NOME EMPRESARIAL AURI PEREIRA DA SILVA 61397583416			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGO DE VILAR			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 33.29-6-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADURO R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA	NUMERO 123	COMPLEMENTO CASA	
CEP 59.355-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO EQUADOR	UF RN
ENDEREÇO ELETRONICO AURE246272@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9628-6248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 15:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

AUR

AUR

AP

AP

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva
AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa AURI PEREIRA DA SILVA, portadora de CNPJ de nº 32.550.298/0001-08, domiciliada na Rua MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, Centro de Equador/RN, tem o Senhor AURI PEREIRA DA SILVA, portador de CPF: 813.975.934-15 e RG nº 1268678 SSP/RN como representante legal, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva

AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

[Handwritten signature]

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR


PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08



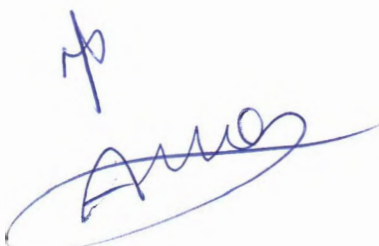
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.



AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08





DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01260615364

PLACA

RLU1A63

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213149889286



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90614442749

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/CG 160 START

USO / TIPO

PASSEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

RLU1A63/PB

CHASSI

9C2KC2500MR039786

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIEN. FID.: 07.707.650/0001-10
 AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S
 MOTOR: KC25E0M039805

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

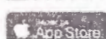


DENATRAN

Para sua comodidade você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas Lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.29

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/162

PESO BRUTO TOTAL

0.29

MOTOR

KC25E0M039805

CMT

.

EIXOS

*

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

AURI PEREIRA DA SILVA

CPF / CNPJ

813.975.934-15

LOCAL

EQUADOR RN

DATA

01/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



[Handwritten signature]

AURI 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2021
PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA

RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN

CNPJ: 32.550.298/0001-08

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	0	0
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Manoel Auri

rp

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08



	para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.				
4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	R\$0,00	R\$0,00
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	50	R\$0,00	R\$0,00
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	20	R\$0,00	R\$0,00

rua manoel p



AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

Valor total	R\$ 13.525,00
-------------	---------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 13.525, 00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO - IMEDIATO

PAGAMENTO – 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS



Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva

AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

(Red handwritten mark)

Manoel

(Blue handwritten mark)

(Light blue handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2021

PROPONENTE: MANOËL DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN

CPF: 840.770.854-20



MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN

CPF: 840.770.854-20

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
2	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Manoel

Alle

10

10

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20



4	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
5	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
6	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Prestação dos serviços de Moto táxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Valor total					R\$ 17.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 17.700 (Dezessete mil e setecentos reais)

Prazo - Imediato

Pagamento - 30 dias

Validade da proposta - 60 dias

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Manoel da Silva

MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

aug

MS

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2021
PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 10243

Nome Fantasia: NEGO DE VILAR

Razão Social: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415

CNPJ: 32.550.298/0001-08

Atividade Principal: 4923-0/01 - Serviço de táxi

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Município: Equador **Endereço:** RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO

CEP: 59355000

Local e data: Equador, terça, 10 de março de 2020



KAREN MIRELA ANDRADE DE ARAUJO
DIVISÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Código de Autenticidade: **QFW7XPDB**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Aura

manuel

B

[Red signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.550.298/0001-08

Certidão nº: 26112084/2021

Expedição: 24/08/2021, às 16:07:53

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.550.298/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aura

manuel

ps

[Rubrica]

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva
AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

manuel

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa AURI PEREIRA DA SILVA, portadora de CNPJ de nº 32.550.298/0001-08, domiciliada na Rua MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, Centro de Equador/RN, tem o Senhor AURI PEREIRA DA SILVA, portador de CPF: 813.975.934-15 e RG nº 1268678 SSP/RN como representante legal, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva

AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

manoel

[Handwritten marks and signatures]

AURI PEREIRA DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR/RN
CNPJ: 32.550.298/0001-08

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva

AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08

Manoel

RP

[Red signature]



24/08/2021

002817159

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002817159

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415, residente na MANOEL AUGUSTO DE SOUZA 123, CASA, , CENTRO, CEP: 59355-000, Equador - RN, vinculado ao CNPJ: 32.550.298/0001-08 *****

CERTIFICO, que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada no site www.tjrn.jus.br, em Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.



Estado do Rio Grande do Norte, terça-feira, 24 de agosto de 2021 às 16h02min.

Alice

Manoel

[Red signature]

PEDIDO Nº:

2817159



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.550.298/0001-08**Razão Social:** AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415**Endereço:** RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA 123 / CENTRO / EQUADOR / RN /
59355-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021**Certificação Número:** 2021081003351328766484

Informação obtida em 24/08/2021 16:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*AURI**manoel**AS**[Red and blue ink scribbles]*



OFICIA SANTO ONOFRE

· DESDE 2015 ·

ARISMAR CUNHA MENDES 03693283451
CNPJ.: 23.045.605/0001-02



Atestamos para os devidos fins, de direito que se fizerem necessários, **AURI PEREIRA DA SILVA**, CNPJ de nº**32.550.298/0001-08**, estabelecido na **RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123, CENTRO, EQUADOR-RN**, prestou **SERVIÇOS COMO MOTOTAXISTA E CONDUTOR DE ENCOMENDAS**, junto a **OFICINA SANTO ONOFRE**.

Atestamos ainda, que os referidos serviços vêm sendo cumpridos em conformidade com suas cláusulas contratuais, com nível de capacidade técnica e pessoal qualificado.

JUNCO DO SERIDÓ-PB; 25 DE AGOSTO DE 2021

Arismar Cunha Mendes

ARISMAR CUNHA MENDES

CNPJ: 23.045.605/0001-02

Auri

Manoel

[Red and blue signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415

Nome do Empresário

AURI PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

NEGO DE VILAR

Capital Social

750,00

Número Identidade

1268678

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

813.975.934-15



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.550.298/0001-08

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
59355-000	RUA MANOEL AUGUSTO DE SOUZA	123	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	EQUADOR	RN	

Atividades

Data de Início de Atividades

24/01/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mototaxista independente

Atividade Principal (CNAE)

49.23-0/01 - Serviço de táxi

Ocupações Secundárias

Montador(a) de móveis independente

Atividades Secundárias (CNAE)

33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Pintor(a) de parede independente

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Encanador independente

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

AURI

Manoel

Número do Recibo
ME53521659

Número do Identificador
32550298000108

Data de Emissão
24/08/2021



Allan

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **AURI PEREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1268678 SSP RJ

CPF: 813.975.934-15 DATA NASCIMENTO: 14/02/1972

FUNÇÃO: VILANI PEREIRA DA SILVA, IRENE PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CALHA: A

Nº RENOVACAO: 0403117320 VALIDADE: 23/01/2026 Nº HABILITACAO: 02/02/2007

Observações:

Assinatura do Portador: *Auri Pereira da Silva*

LOCAL: SANTA LUZIA, PB DATA EMISSAO: 18/02/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 14316701666 PB042232678

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1853905552

PROIBIDO PLASTIFICAR 1853905552

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original em
 testemunho da verdade

Equador/RN 25 / 08 / 21



Alle

manuel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.550.290/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2019	
NOME EMPRESARIAL AURI PEREIRA DA SILVA 01307503415			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEGO DE VILAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 33.29-6-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO CASA	
CEP 50.355-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EQUADOR	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO AURIZ40272@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8628-8240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, of 27 de dezembro de 2018.

Issued on 24/08/2021 at 15:57:59 (date and time of Brasília).

Page: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Alex

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

manuel

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original em
testemunho da verdade
Equador/RN, 25/08/21

ap

N.º 283/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: AURI PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, Nº123- CENTRO- EQUADOR/RN

ATIVIDADE PRINCIPAL: Serviço de táxi

ATIVIDADE SECUNDÁRIA :- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO: 49.23-0-01 // 43.22-3// 43.30-4-04 // 33.29-5-01

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 32.550.298/0001-08

Cad. Físico: 813.975.934-15

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2021.

Validade: 31 de Dezembro de 2021



All

Deyziane
Deyziane Edwirgens Nobrega de Souza
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais

manuel



[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415
CNPJ: 32.550.298/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:25 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **7E67.88B5.7234.D337**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aur

marcel

JP

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7036374
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **32.550.298/0001-08**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **24/08/2021** às **16:06:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.203.215**.

Validade até **21/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Alle

marcel

[Red handwritten mark]

[Blue handwritten mark]

[Blue handwritten mark]



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: AURI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.550.298/0001-08
END: Rua Manoel Augusto de Souza, N°123, Centro, EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 25 de Agosto DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias

AUR



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021

Manoel

ps

[Signature]



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Manoel 151, Bodoquena - RN, CEP 59025-250
 CNPJ: 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSINALDO GOMES MARTINS

CPF 090 374 074-55

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RIA GERAL DO ALVES DA SILVA 279

ALTO DO JUAZEIRO/ÁREA URBANA
 EQUADOR RN
 59355-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Corv. Morfomia - Morfomia

CONTA/CONTRATO	MÊS/ANO
7017865255	08/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VIGÊNCIA PRÓXIMA LETURA
26/08/2021	20/09/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
25,43	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
065322384	UNICA	19/08/2021

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/08/2021	3010251258	8008178

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Abv(KWh)-TU 30	30,0000000	0,33883728	10,17
Consumo Abv(KWh)-TE	30,0000000	0,26364532	7,91
Acréscimo Bando de VERVEUR			3,05
Contrib. lum. Pública Municipal			3,33
Multa por atraso-NF 0222 3387 - 18/08/21			0,82
Juros por atraso-NF 0222 3387 - 18/08/21			0,25
Atualização ICA-NF 0222 3387 - 18/08/21			0,18
TOTAL DA FATURA			25,43

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL										
PERÍODO	TIPO DA LEITURA	ANTERIOR	POSTERIOR	DATA	ANTERIOR	POSTERIOR	MP DE	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 25/08/21

[Handwritten signature]

ALL

manuel

[Large handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01260615364

PLACA

RLU1A63

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213149889286



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90614442749

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HONDA/CG 160 START

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF

RLU1A63/PB

CHASSI

9C2KC2500MR039786

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIEN. FID.: 07.707.650/0001-10
 AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S
 MOTOR: KC25E0M039805

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para quem tem CNH após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal responsável
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE 0.29	
POTÊNCIA/CILINDRADA 0CV/162		PESO BRUTO TOTAL 0.29	
MOTOR KC25E0M039805	CMT *.*	EIXOS *	LOTAÇÃO 02P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME AURI PEREIRA DA SILVA			
		CPF / CNPJ 813.975.934-15	
LOCAL EQUADOR RN		DATA 01/07/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Aur

manuel

[Signature]

[Signature]



HORTIFRUTI

Vilma Cunha Mendes
Sítio salgadinho, S/N, Zona Rural, Junco do Seridó-PB
C.N.P.J.: 39.795.012/0001-95 – TEL (83) 99802-1416
E-mail: vilma.c.mendes@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, de direito que se fizerem necessários, **Manoel da Silva**, CPF: 840.770.854-20, estabelecido na **TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, Equador-RN**, prestou **SERVIÇOS COMO MOTOTAXISTA E CONDUTOR DE ENCOMENDAS**, junto **HORTIFRUTI J.V.**

Atestamos ainda, que os referidos serviços vêm sendo cumpridos em conformidade com suas cláusulas contratuais, com nível de capacidade técnica e pessoal qualificado.

SITIO SALGADINHO, JUNCO DO SERIDÓ-PB; 24 DE AGOSTO DE 2021

Vilma Cunha Mendes
CNPJ: 39.795.012/0001-95

ROR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1222796 2.VIA DATA 18/10/2010
 MANOEL DA SILVA

LUIZ BENEDITO DA SILVA
 MARIA ALICE RAMOS DA SILVA

MUNDO DO SERIDO PB DATA DE NASCIMENTO 06/07/1972

CERT. NASC. No. 1167 L.2 F. 210
 SANTA LUZIA PB 01 CARTORIO

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE RECEITAS

MANOEL DA SILVA

POLEGAR DIRETO

REG. GRANDE DO NORTE
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE FISCALIA E VIGILANCIA FISCAL E DE FISCALIA SOCIAL
 COORDENADORIA DE VINCULOS DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
840.770.854-20

Nome
MANOEL DA SILVA

Nascimento
06/07/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B418.831B.12BE.90DE

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:47:28 do dia 13/08/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original em
 testemunho da verdade
 Equador/RN, 25/08/21

[Signature]

Assel

Manoel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:55 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **012B.4EED.4E53.3399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

219

Manoel

[Assinatura]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7038174
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MANOEL DA SILVA**
CPF: **840.770.854-20**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **25/08/2021 às 18:43:46** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.203.215**.

Validade até **22/12/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Avo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL DA SILVA

CPF: 840.770.854-20

Certidão nº: 26319945/2021

Expedição: 25/08/2021, às 18:20:05

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **840.770.854-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

AVZ

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

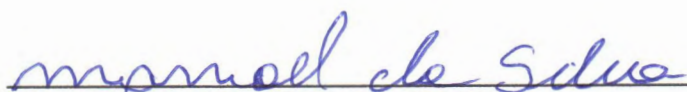
2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.


MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

Eu, MANOEL DA SILVA, portador de CPF de Nº 840.770.854-20 e RG: 1.222.796 SSP/RN como representante legal, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FLG

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Manoel da Silva

MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

[Red scribble]

MANOEL DA SILVA
RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN
CPF: 840.770.854-20

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROPONENTE: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Equador/RN, 26 de agosto de 2021.

Manoel da Silva
MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20

ACG

[Red handwritten mark]

[Blue handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RN
CNPJ n.º 08.086.225/0001-14

ALVARÁ DE LICENÇA



N.º 282/2021

PARA: Localização e Funcionamento

NOME: MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: R TRAVESSA SIMÃO GOMES, Nº47- CENTRO-EQUADOR/RN

ATIVIDADE PRINCIPAL: MOTOTAXISTA INDEPENDENTE

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CÓDIGO:49.23-0/01

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 27.864.226/0001-97

Cad. Físico: 840.770.854-20

Restrições: Localização e Funcionamento de acordo com o Código Tributário em Vigor.

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2021. **Validade:** 31 de Dezembro de 2021

Deyziane
Deyziane Edwírgens Nóbrega de Souza
PORTARIA 033/2021
Chefe da divisão de tributos municipais

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o original em
testem unho da verdade
Equador/RN. 26/08/21

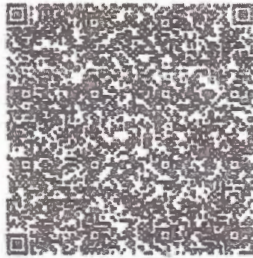
Manoel

21/09/2021

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01305028071

PLACA	EXERCÍCIO
0NC7B26	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2014	2014
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com app Vlo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
82762505686	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

YAMAHA/YS150 FAZER SED

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MOTOCICLETA

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
0NC7126/RN	9C6KG0650E0018786

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR: G3B9E-047406

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



DENATRAN

Quer sua carteira digital, você pode receber este documento eletrônico no seu celular através do aplicativo Carteira Digital de Tránsito - CDT. Este é o novo modo de licenciamento de seu veículo e permite mudar as regras de trânsito. Para saber mais, clique no link abaixo.

- Consultar e atualizar informações pessoais
- Assinar a carteira digital em seu celular
- Assinar a carteira digital em seu computador
- Assinar a carteira digital em seu tablet
- Assinar a carteira digital em seu smartphone



Basta agora a Carteira Digital de Tránsito - CDT nos lojas Google Play ou App Store e tenha no palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	**

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
0CV/149	0.3

MOTOR	CMT	ENOS	LOTAÇÃO
G3B9E-047406	**	*	02P

CARROCERIA
NÃO APLICÁVEL

NOME
MANOEL DA SILVA

CPF / CNPJ
840.770.854-20

LOCAL	DATA
EQUADOR RN	02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Ass





Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NOME: MANOEL DA SILVA
CPF: 840.770.854-20
END: Rua Trav Simão Gomes, N°47, Centro, EQUADOR-RN



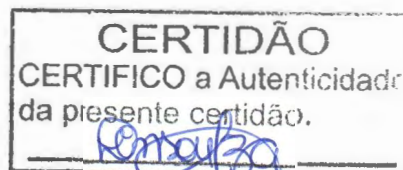
RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 23 de Agosto DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2021

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA SIMÃO GOMES, 47, CENTRO, EQUADOR/RN

CPF: 840.770.854-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.864.226/0001-97
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/05/2017

NOME EMPRESARIAL
MANOEL DA SILVA 84077085420

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BADEU MOTO TAXI

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-01 - Serviço de táxi

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TRAVESSA SIMAO GOMES

NÚMERO
47

COMPLEMENTO

CEP
59.355-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
EQUADOR

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
celhinhabandeira@hotmail.com

TELEFONE
(84) 8866-5339

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

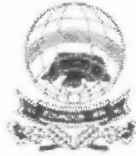


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Ass

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




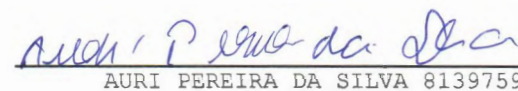
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - DEI - 12/08/2021; Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/08/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2021; Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/08/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - CNPJ: 32.550.298/0001-08; MANOEL DA SILVA - CPF: 840.770.854-20. Às 13:00 horas do dia 26/08/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - Representante: AURI PEREIRA DA SILVA; MANOEL DA SILVA - Representante: MANOEL DA SILVA. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - Valor: R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - Valor: R\$ 17.100,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL


AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415


MANOEL DA SILVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 7; Valor: R\$ 13.525,00.
- MANOEL DA SILVA.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 8; Valor: R\$ 17.700,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.		
0	840770854-20 MANOEL DA SILVA	46,00
1	840770854-20 MANOEL DA SILVA	45,00
2 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.		
0	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	120,00
1	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	110,00
3 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.		
0	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	110,00
4 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.		
0	840770854-20 MANOEL DA SILVA	110,00
5 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde		
0	840770854-20 MANOEL DA SILVA	120,00
1	840770854-20 MANOEL DA SILVA	110,00
6 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.		
0	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	85,00
1	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	80,00
7 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.		
0	32.550.298/0001-08 AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	80,00
8 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.		
0	840770854-20 MANOEL DA SILVA	80,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

Handwritten signatures and initials:
A large signature in blue ink at the bottom left.
A signature "Auri" in blue ink at the top right.
A signature "M" in blue ink at the top right.
A signature "A" in blue ink at the bottom right.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415.

CNPJ: 32.550.298/0001-08.

Item(s): 2 - 3 - 6 - 7.

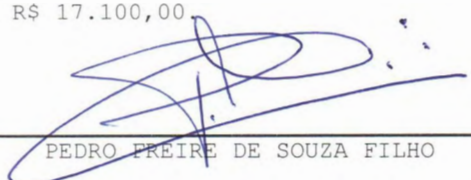
Valor: R\$ 13.000,00.

- MANOEL DA SILVA.

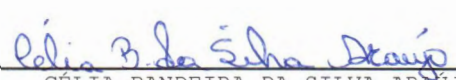
CPF: 840770854-20.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 8.

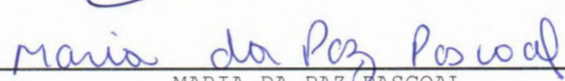
Valor: R\$ 17.100,00.



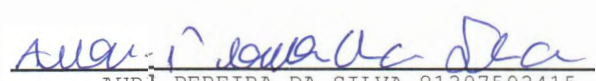
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO



CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO



MARIA DA PAZ PASCOAL



AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415



MANOEL DA SILVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.


Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.				
MANOEL DA SILVA	46,00	1	0,00%	LV
2 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.				
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	120,00	1	0,00%	LV
3 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.				
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	110,00	1	0,00%	LV
4 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.				
MANOEL DA SILVA	110,00	1	0,00%	LV
5 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.				
MANOEL DA SILVA	120,00	1	0,00%	LV
6 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.				
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	85,00	1	0,00%	LV
7 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.				
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	80,00	1	0,00%	LV
8 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.				
MANOEL DA SILVA	80,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MÁRIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

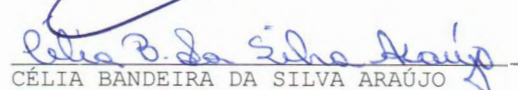
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.						
MANOEL DA SILVA	UND	100	45,00	4.500,00	1	
2 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.						
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	UND	50	110,00	5.500,00	1	
3 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.						
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	UND	50	110,00	5.500,00	1	
4 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.						
MANOEL DA SILVA	UND	50	110,00	5.500,00	1	
5 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.						
MANOEL DA SILVA	UND	50	110,00	5.500,00	1	
6 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.						
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	UND	5	80,00	400,00	1	
7 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.						
AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415	UND	20	80,00	1.600,00	1	
8 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.						
MANOEL DA SILVA	UND	20	80,00	1.600,00	1	

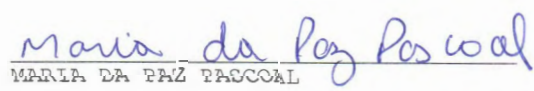
Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415.
CNPJ: 32.550.298/0001-08.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 7.
Valor: R\$ 13.000,00.
- MANOEL DA SILVA.
CPF: 840770854-20.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 8.
Valor: R\$ 17.100,00.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO


MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - DEI - 12/08/2021;

Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 12/08/2021;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/08/2021;

Sítio Eletrônico Oficial: <http://equador.rn.gov.br/> - 12/08/2021.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415;

MANOEL DA SILVA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços.

Licitantes qualificados a participar do certame:

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415;

MANOEL DA SILVA.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - Valor: R\$ 13.000,00;

MANOEL DA SILVA - Valor: R\$ 17.100,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N PREGÃO PRESENCIAL 00031/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210802PP00031.

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MOTO TÁXI VISANDO O TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, POR DEMANDA, EM VEÍCULO DO FUTURO CONTRATADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, Processo Administrativo nº 210802PP00031, tendo por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das secretarias do município de Equador/RN, para fins de parecer.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do



que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como “comum”.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 12/08/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DEI – 12/08/2021;
- QUADRO DE DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME – 12/08/2021;
- SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <http://equador.rn.gov.br/> – 12/08/2021.

Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 – CNPJ: 32.550.298/0001-08;
- MANOEL DA SILVA – CPF: 840.770.854-20.

Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da



sessão, sagrou-se vencedor: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 e MANOEL DA SILVA.

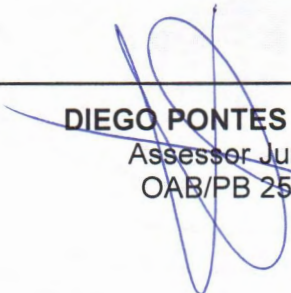
Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

III – CONCLUSÕES:

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 26 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415.

CNPJ: 32.550.298/0001-08.

Item(s): 2 - 3 - 6 - 7.

Valor: R\$ 13.000,00.

- MANOEL DA SILVA.

CPF: 840770854-20.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 8.

Valor: R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº PP 00031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415.
CNPJ: 32.550.298/0001-08.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 7.
Valor: R\$ 13.000,00.
- MANOEL DA SILVA.
CPF: 840770854-20.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 8.
Valor: R\$ 17.100,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº PP 00031/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

PORTARIA N° PP 00031/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

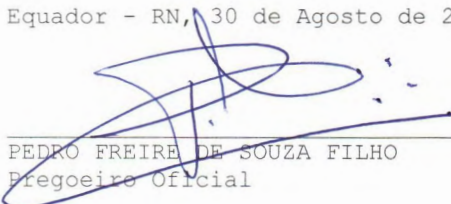
5.0 - DO RESULTADO

Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - Valor: R\$ 13.000,00;

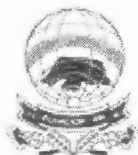
MANOEL DA SILVA - Valor: R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

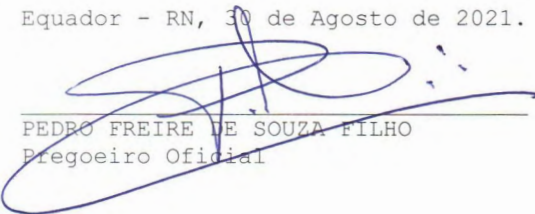
PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210802PP00031

CONTRATO N°: 1PP31/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123 - CENTRO - EQUADOR - RN, CNPJ n° 32.550.298/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs a tarde.	UND	50	110,00	5.500,00
3	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	110,00	5.500,00
6	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	80,00	400,00
7	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	80,00	1.600,00
Total::					13.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Auric

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214



Alta

02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/08/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Pasto de Morais
093.253.264-75

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
094.823.384-35

AJRI PEREIRA DA SILVA
01397592415



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PROPONENTE: **AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415**
CNPJ n° 32.550.298/0001-08
R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123 - CASA
CENTRO - EQUADOR - RN - 59355-000
(84) 8628-8249
AURI240272@GMAIL.COM



Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00031/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	110,00	5.500,00
3	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	UND	50	110,00	5.500,00
6	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	5	80,00	400,00
7	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	UND	20	80,00	1.600,00
Total:					13.000,00

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.

Auri Pereira da Silva

AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415
32.550.298/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210802PP00031

CONTRATO N°: 2PP31/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MANOEL DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANOEL DA SILVA - TRAVESSA SIMAO GOMES, 47 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 840.770.854-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 004, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00031/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	45,00	4.500,00
4	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	110,00	5.500,00
5	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	110,00	5.500,00
8	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	80,00	1.600,00
Total:					17.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:

GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.002.2002

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214



M. S. M.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMI
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/08/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

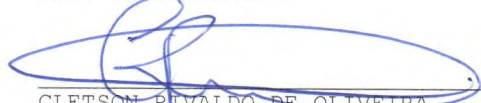
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Pitéria Castro de Morais
093-253-264-75

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal
094-823-384-35

Manoel da Silva
MANOEL DA SILVA



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

PROPONENTE: MANOEL DA SILVA
CPF nº 840.770.854-20
TRAVESSA SIMAO GOMES, 47
CENTRO - EQUADOR - RN - 59355-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	UND	100	45,00	4.500,00
4	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	UND	50	110,00	5.500,00
5	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	UND	50	110,00	5.500,00
8	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	UND	20	80,00	1.600,00
				Total:	17.100,00

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021.

MANOEL DA SILVA
840.770.854-20

Manoel da Silva



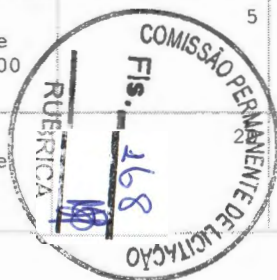


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 210802PP00031

PROCEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL: 00031/2021
TIPO: Menor Preço

RELATÓRIO DE ECONOMIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. REFERENCIA	VALOR FINAL ECONOMIA (%)		QUANT. FINAL ECONOMIA	
1	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde.	100	48,33	45,00	6,89%	100	333,00
2	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs a tarde.	50	126,67	110,00	13,16%	50	833,50
3	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã.	50	116,67	110,00	5,72%	50	333,50
4	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã.	50	116,67	110,00	5,72%	50	333,50
5	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde.	50	126,67	110,00	13,16%	50	833,50
6	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã.	5	90,00	80,00	11,11%	5	50,00
7	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs da manhã.		83,33	80,00	4%	20	66,60



8	Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs da manhã.	20	83,33	80,00	4	20	66,60
MÉDIA (%) : 8,58%		TOTAL:	32.950,20	30.100,00	8,65%	2.850,20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador/RN
CEP 59355-0000 - CNPJ 08.086.225/0001-14
Comissão Permanente de Licitação

À Contabilidade

Solicitamos ao Srº Secretário de Finanças tomar as devidas providencias com base nos dados abaixo:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021
DATA DO INÍCIO	02/08/2021
HOMOLOGAÇÃO	30/08/2021

CREDOR	AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415
ENDEREÇO	R MANOEL AUGUSTO DE SOUZA, 123 - CENTRO - EQUADOR/RN.
CNPJ	32.550.298/0001-08
VALOR RS	13.000,00 (treze mil reais).

CREDOR	MANOEL DA SILVA
ENDEREÇO	TRAVESSA SIMAO GOMES, 47 - CENTRO - EQUADOR/RN.
CPF	840770854-20
VALOR RS	17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

NATUREZA DA DESPESA	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN
----------------------------	---

ATENCIOSAMENTE


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; ADJUDICO o seu objeto a: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **31.08.21**
- Jornal Correio da Paraíba - **31.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **31.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito




PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **31.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **31.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **31.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.


Equador - RN, 30 de Agosto de 2021
GLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **31.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **31.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **31.08.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-211 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO 0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.22 - AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; CT Nº 2PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.21 - MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.



PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado – DEI - **31.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **31.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **31.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **31.08.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; ADJUDICO o seu objeto a: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8282337C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4AE9D8F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00031/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D11AE150

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP31/2021, Nº 2PP31/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-111 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA-311 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 0001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-001 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA-214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 992 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 02070.10.305.0006.2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPIDEMIOLOGICA CONT.ENDEMIAS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 211 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 214 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 211 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 214 SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO 0210.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTENO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA- 001 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA - 001. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.22 - AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415 - R\$ 13.000,00; CT N° 2PP31/2021 - 30.08.21 até 30.08.21 - MANOEL DA SILVA - R\$ 17.100,00.



Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C1ABA10C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SLAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080200031/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 297857
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 00031/2021
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 16/08/2021
Data Recebimento: 26/08/2021 a 26/08/2021
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 32950,20
Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de moto táxi visando o transporte de encomendas, por demanda, em veículo do futuro contratado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 32950,20
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf
Código Validador do Arquivo: CED1F27B9A7F48B3F8E6011C606F2668
Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERÊNCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 70E4F9C71A7BD870C1BDE0F1B215726D
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 62B0912F6DD261FEF532DF1C7E5416CD
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf
Código Validador do Arquivo: 33D9222FF8EEE5BD9E6DF37E91A9C7C2
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 0D25B1275744A478391E8603F897EDD7
Nome do Arquivo Anexado: PORTARIA 018 PREGOEIRO.pdf
Código Validador do Arquivo: 485F14B5EF622847896E1C69E4077460

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA
Data da Expedição do Ato: 30/08/2021

Data da Publicação do Ato: 31/08/2021
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 8 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 8 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 837574963F158B6E72C71E452B8A55C1
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B686505C631115EAA4EDE37B08FE641D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:297857
Data e hora do Envio: 19/08/2021 09:50:00
Data e hora da criação deste Documento: 03/09/2021 11:02:23



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080200031/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125983
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1PP31/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 297857
Período de Vigência do Contrato: 30/08/2021 à 30/08/2022
Data da Assinatura: 30/08/2021
Data da Publicação: 31/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 13000,00



INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

- 2 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde. - R\$: 6333,50
- 3 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da manhã. - R\$: 5833,50
- 6 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs da manhã. - R\$: 450,00
- 7 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs
da manhã. - R\$: 1666,60

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Périodo de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf



INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: AURI PEREIRA DA SILVA 81397593415
CPF/CNPJ: 32.550.298/0001-08

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 5661098CD3BDEC44B5DB710181F9D976

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/09/2021 08:51:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125983
Data e hora da criação deste Documento: 08/09/2021 08:51:24



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080200031/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125991
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2PP31/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 297857
Período de Vigência do Contrato: 30/08/2021 à 30/08/2022
Data da Assinatura: 30/08/2021
Data da Publicação: 31/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17100,00



INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:

- 1 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs a tarde. - R\$: 4833,00
- 4 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da manhã. - R\$: 5833,50
- 5 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs a tarde. - R\$: 6333,50
- 8 - Prestação dos serviços de Mototáxi para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de

aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs
da manhã. - R\$: 1666,60



INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ: 840.770.854-20

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 5661098CD3BDEC44B5DB710181F9D976

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/09/2021 09:43:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125991
Data e hora da criação deste Documento: 08/09/2021 09:43:17

PROCESSO:	210802PP000031
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00031/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de moto taxi visando o transporte de encomendas, por demanda, para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00031/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de moto taxi visando o transporte de encomendas, por demanda, para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de moto taxi visando o transporte de encomendas, por demanda, para atender demandas das Secretarias do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

VENCEDOR E VALOR: AURI PEREIRA DA SILVA - R\$ 13.000,00 – MANOEL DA SILVA – R\$ 17.100,00.

610.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/25);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através do contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 32/34);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 35);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterada (fls. 36/86);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 76/79);



611.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

612.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 80/86).

613.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado e Relatório, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 87/151).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 147/149).

614.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 158/161) N.º 01PP31/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: AURI PEREIRA DA SILVA.

VALOR: R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA: até 30.08.2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

CONTRATO (fls. 163/166) N.º 02PP31/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: MANOEL DA SILVA.
VALOR: R\$ 17.100,00
VIGÊNCIA: até 30.08.2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021



O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 178/185).

615.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

616.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00031/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 13 de setembro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.